



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL DA UFRPE/SEDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 01/2019

A comissão indicada pela Coordenação do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, através do Memorando N°18/2019 de 21 de maio de 2019, constituída pelos docentes: Profa. Gabriela Vieira Lima (Presidente), Profa. Marianne de Lima Barboza (Relator) e Prof. Gerônimo Ferreira da Silva (Suplente); e os representantes do corpo discente Henrique Honorato (Discente Titular) e Danilo José de Barros (Discente Suplente), comunica aos docentes que nos dias 10 e 11 de julho de 2019, estarão abertas as inscrições para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental, na secretaria do mesmo, para o biênio 2019/2021, devendo a consulta realizar-se no dia 22 de agosto de 2019, conforme cronograma constante no Anexo I, obedecendo a Resolução do Conselho Universitário N° 294/2008 e as normas da consulta, abaixo descritas.

NORMAS DA CONSULTA

I – DA COMISSÃO DA CONSULTA

Art. 1º - A Comissão de Consulta terá as seguintes atribuições:

- A) Elaborar o calendário de trabalho;
- B) Obedecer os critérios pautados na Resolução do Conselho Universitário N° 294/2008;
- C) Enviar as Normas para a apreciação do CCD/EEA;
- D) Divulgar Normas homologadas pelo CCD/EAA;

- E) Abrir inscrição para os candidatos;
- F) Homologar as inscrições dos candidatos;
- G) Regulamentar e coordenar a apresentação de propostas de trabalho pelos candidatos;
- H) Definir e organizar a seção de votação;
- I) Providenciar a confecção das cédulas e as listas dos votantes;
- J) Deliberar sobre recursos interpostos;
- K) Decidir sobre impugnação de urnas e votos;
- L) Coordenar a apuração e divulgação do resultado da consulta;
- M) Cumprir e fazer cumprir as presentes normas.

II- DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 2º - As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, localizada no andar térreo do prédio Prof. Ronaldo Freire de Moura, mediante o preenchimento de formulário próprio pelos candidatos nos dias 10 e 11 de julho de 2019, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - O formulário de inscrição deverá indicar os nomes do candidato e de seu substituto eventual, constando no mesmo a assinatura de ambos, compondo dessa forma uma chapa (Anexo II).

Art. 4º - Somente serão deferidas as inscrições para Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental os candidatos que exerçam o cargo de Docente nesta Instituição Federal de Ensino Superior – IFES, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, preferencialmente com título de Doutor, e que tenha lecionado no referido curso, em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos que anteceder a consulta.

Art. 5º O pedido de inscrição do candidato implica no conhecimento e na concordância das regras contidas na presente norma.

Parágrafo Único – Caso haja mais de uma chapa, a numeração obedecerá a ordem de inscrição.

III - DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 6º - Para a escolha do Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental, poderão votar na consulta os Docentes que ministrarem disciplinas no referido

Curso de Graduação no semestre em que estiver sendo realizada a consulta, todos os Docentes lotados no DEAGRI, e Discentes do curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental, regularmente matriculados no curso.

Parágrafo único – O professor terá direito a apenas um único voto, mesmo que ministre mais de uma disciplina.

Art. 7º - O voto será vinculado para Coordenador e Substituto Eventual.

Art. 8º - O voto é secreto, pessoal e não será aceito voto por correspondência ou procuração.

Art. 9º - A consulta será realizada no dia 22 de agosto de 2019, em horário ininterrupto das 8:00 às 17:00 horas, com urnas individuais localizadas no hall térreo do Edifício Prof. Ronaldo Freire de Moura para Docentes e no hall térreo do Edifício Prof. João Vasconcelos Sobrinho (CEAGRI 02) para discentes.

Art. 10º - Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta deverá designar dois servidores e um discente da UFRPE para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º - O (a) Secretário (a) da mesa deverá lavrar ata relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º - A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º - Nas mesas deverão estar as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis participantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votaram.

§ 4º - Será disponibilizado nos locais de votação a relação das chapas inscritas (candidatos a coordenador e Substituto Eventual).

Art. 11º - O votante deverá se apresentar à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art. 12º - A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento (docentes e discentes), as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora de votos (Anexo III).

Art. 13º - A votação poderá ser acompanhada nos locais de consulta pelos Candidatos e seus Substitutos Eventuais e até dois representantes por chapa, previamente indicados por documentação formal enviada à Comissão de Consulta.

IV. DA APURAÇÃO E RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 14º - A apuração será em seção pública, bem como, a proclamação dos resultados, sob a presidência da Comissão de Consulta, que deverá ocorrer logo após o término da votação. A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos e seus substitutos eventuais e até dois representantes por chapa, nomeados previamente por meio de documento oficial enviado à Comissão de Consulta, vinte e quatro horas antes da apuração.

Art. 15º - Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelo mesário;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem candidatos de chapas distintas;
- d) Apresentarem mais de uma escolha de chapa.

Art. 16º - Na apuração dos votos válidos, deve-se levar em conta que o peso de 70% é destinado à manifestação do pessoal docente e 30% aos discentes, em conformidade com a lei federal 9.192/95.

Art. 17º - Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, compete a Comissão iniciar novo processo de escolha, do qual participará exclusivamente os candidatos empatados.

Art. 18º - Cabe à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Art. 19º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Art. 20º - As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação, para o CCD do Curso.

Parágrafo Único - Das decisões do CCD cabe recurso nos termos do Art. 20 do Regimento Geral da UFRPE.

Recife, 29 de maio de 2019.

ANEXO I

CRONOGRAMA DA CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL

Data	Atividades
24 de junho de 2019	Divulgação do Edital de Consulta
10 e 11 de julho de 2019	Inscrição das Chapas
11 de julho de 2019	Homologação das inscrições dos candidatos
20 de agosto de 2019	Apresentação das chapas e debate no auditório do prédio Prof. Ronaldo Freire de Moura
22 de agosto de 2019	Realização da consulta e apuração dos resultados
23 de agosto de 2019	Envio do relatório final ao presidente do CCD

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS DE COORDENADOR E
SUBSTITUTO EVENTUAL 2019/20121**

Chapa Nº: _____

Nome completo/Assinatura

_____/_____

(Candidato ao cargo de **Coordenador** do curso de Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Nome completo/Assinatura

_____/_____

(Candidato ao cargo de **Substituto Eventual** do curso de Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Data: ___/___/___

Assinatura do Membro da Comissão da Consulta

ANEXO III

MODELO DE CÉDULA

CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL

CONSULTA PARA COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL 2019/2021

CHAPA 1

Coordenador: Candidato

Substituto Eventual: Candidato

CHAPA 2

Coordenador: Candidato

Substituto Eventual: Candidato

CHAPA 3

Coordenador: Candidato

Substituto Eventual: Candidato